



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Assis, 15 de junho de 2018.



PROJETO DE LEI Nº 112/2018

Código: M566792097/3094

Ao Excelentíssimo Senhor  
**EDUARDO DE CAMARGO NETO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Assis – SP

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº 78/2018

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 78/2018, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para dar nova redação ao caput do art. 1º da Lei nº 6.412, de 19 de dezembro de 2017, que autoriza o Executivo a conceder o uso de uma área situada no Centro de Desenvolvimento de Assis II, para instalação da empresa MALV MADEIRAS E TRANSPORTES LTDA, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Aproveito do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** **(Projeto de Lei nº 78/2017)**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR EDUARDO DE CAMARGO NETO**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis - SP

Senhor Presidente,

O presente projeto de lei visa tão somente adequar uma situação de concessão de área, já aprovada pelo Poder Legislativo, de que trata a Lei Municipal nº 6.412/17, a qual concedeu uso de área de 1.883,01 m<sup>2</sup>, sito na Rua da Castanheira, Setor 06, Quadra 190, Lotes 32 à 36, CDA II, a empresa Malv Madeiras e Transportes Ltda.

Acontece que, em razão das intempéries climáticas, tem-se que, nas proximidades da área em questão, costumeiramente, ocorre acúmulo de águas pluviais, o que dificulta a realização das benfeitorias pelo empresário.

Desta forma e para resolver esta situação, apresenta-se o presente projeto de lei para requerer autorização legislativa para transferir a área concedida à empresa Malv Madeiras e Transportes, para os Lotes 7, 8 e 9, do Setor 06, Quadra F, da Rua Pedro de Souza, do mesmo CDA II, totalizando uma área de 1.777,50 m<sup>2</sup>.

Ademais, conforme informado, mister esclarecer que a área atual é com metragem menor que a anterior.

Por todo o exposto, deixa-se claro não tratar-se de nova doação ou concessão de área, mas, tão somente, de uma adequação, em metragem inferior, em área dentro do CDA, pelos motivos acima já citados e para que o empresário possa dar início às construções e atividades, gerando rendas, empregos e divisas ao nosso Município.

Mediante as razões acima expostas, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 78/2018.

Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de junho de 2018.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## PROJETO DE LEI Nº 78/2018

Dá nova redação ao caput do art. 1º da Lei nº 6.412 de 19 de dezembro de 2017, que autoriza o Executivo a conceder o uso de uma área situada no Centro de Desenvolvimento de Assis – CDA II para a empresa MALV MADEIRAS E TRANSPORTES LTDA e dá outras providências.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -** O caput do art. 1º da Lei nº 6.412, de 19 de dezembro de 2017, que autoriza o Executivo a conceder o uso de uma área situada no Centro de Desenvolvimento de Assis – CDA II para a empresa MALV MADEIRAS E TRANSPORTES LTDA, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“ Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso, com encargo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa MALV MADEIRAS E TRANSPORTES LTDA, de uma área de propriedade do Município, localizada no Centro de Desenvolvimento de Assis – CDA II, na Rua Pedro de Souza, cadastrada como Setor 06, Quadra F, Lotes 07,08 e 09, com um total de 1.777,50 m², assim descrita:*

**ÁREA:** 1.777,50 m²

**LOCAL:** Rua Pedro de Souza, S 06 – Q F, lotes 07,08 e 09 – CDA II – Assis

**PROPRIETÁRIO:** Município de Assis

### **DESCRIÇÃO:**

*“Começa no ponto “A”, situado no alinhamento predial da Rua Pedro de Souza, junto ao vértice do lote 6, e segue em linha reta pelo alinhamento predial da mesma, numa distância de 30,00 metros, até encontrar o ponto “B”; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o lote 10, numa distância de 59,25 metros, até encontrar o ponto ‘c’; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com os lotes 47,48 e 49, numa distância de 30,00 metros, até encontrar o ponto “D”; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o lote 6, numa distância de 59,25 metros, até encontrar o ponto “A”; origem desta descrição, abrangendo uma área de 1.777,50 m².”*

- Parágrafo Único** – A área acima descrita consta destacada no Desenho nº 6.457, no Memorial Descritivo e no Laudo de Avaliação, elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, que passam a integrar a presente Lei.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

- Art. 2º** - Fica também alterada a descrição da área do imóvel constante da Cláusula I da Minuta de Termo de Concessão de Uso, que faz parte integrante da Lei nº 6.412, de 19 de dezembro de 2017, de conformidade com a descrição disposta no artigo 1º desta Lei.
- Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de junho de 2018.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito de Assis



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento de Planejamento e Projetos

## MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: Área a ser Cedida

EMPRESA: MALV MADEIRAS E TRANSPORTES LTDA.

ÁREA: 1.777,50m<sup>2</sup>

LOCAL: Rua Pedro de Souza – Setor 06 – Quadra F – Lotes 07, 08 e 09  
CDA II – Assis - SP

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

### DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "A"; situado no alinhamento predial da Rua Pedro de Souza, junto ao vértice do lote 6, e segue em linha reta pelo alinhamento predial da mesma, numa distância de 30,00 metros, até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o lote 10, numa distância de 59,25 metros, até encontrar o ponto "C"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com os lotes 47,48 e 49, numa distância de 30,00 metros, até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o lote 6, numa distância de 59,25 metros, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 1.777,50m<sup>2</sup>. Tudo de acordo com o desenho nº 6.457, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Assis, 25 de maio de 2.018.

Responsável Técnico:

  
Eduardo David Figueiredo

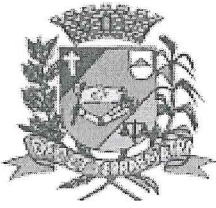
CREA 5069705089

Eduardo David Figueiredo  
Engenheiro Civil  
Crea/SP 5069705089

Proprietário (s):

  
Prefeitura Municipal de Assis

CNPJ 46.179.941/0001-35



# PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

## AVALIAÇÃO

1. **Objeto:** Área a ser cedida
2. **Finalidade:** Instalação da empresa Malv Madeiras e Transportes Ltda
3. **Croqui:** 6.457 – folha única
4. **Data Base:** Junho/2018
5. **Local:** Rua da Pedro de Souza - S. 06 - Q. 230 - L. 007 a 009  
CDA II - Assis/SP
6. **Proprietário:** Prefeitura Municipal de Assis
7. **Dimensões:** Área (At) = 1.777,50 m<sup>2</sup>;  
Testada (T) = 30,00 m;

8. **Valor do Terreno:**

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária, obtém-se que o valor médio do metro linear de testada corrigida é de R\$ 586,28 (quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos), o qual será adotado nesta avaliação.

8.1. Testada Corrigida (TC)

$$TC = ((At \times T) / 30) \frac{1}{2}$$

$$TC = ((1.777,50 \times 30,00) / 30) \frac{1}{2}$$

$$TC = 42,16 \text{ m}$$

8.2. Valor Total do Terreno (VT)

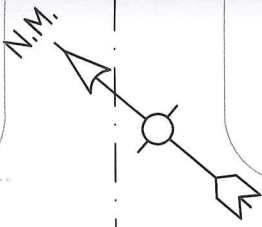
$$VT = TC \times VL$$

$$VT = 42,16 \times 586,28$$

$$VT = R\$ 24.717,80$$

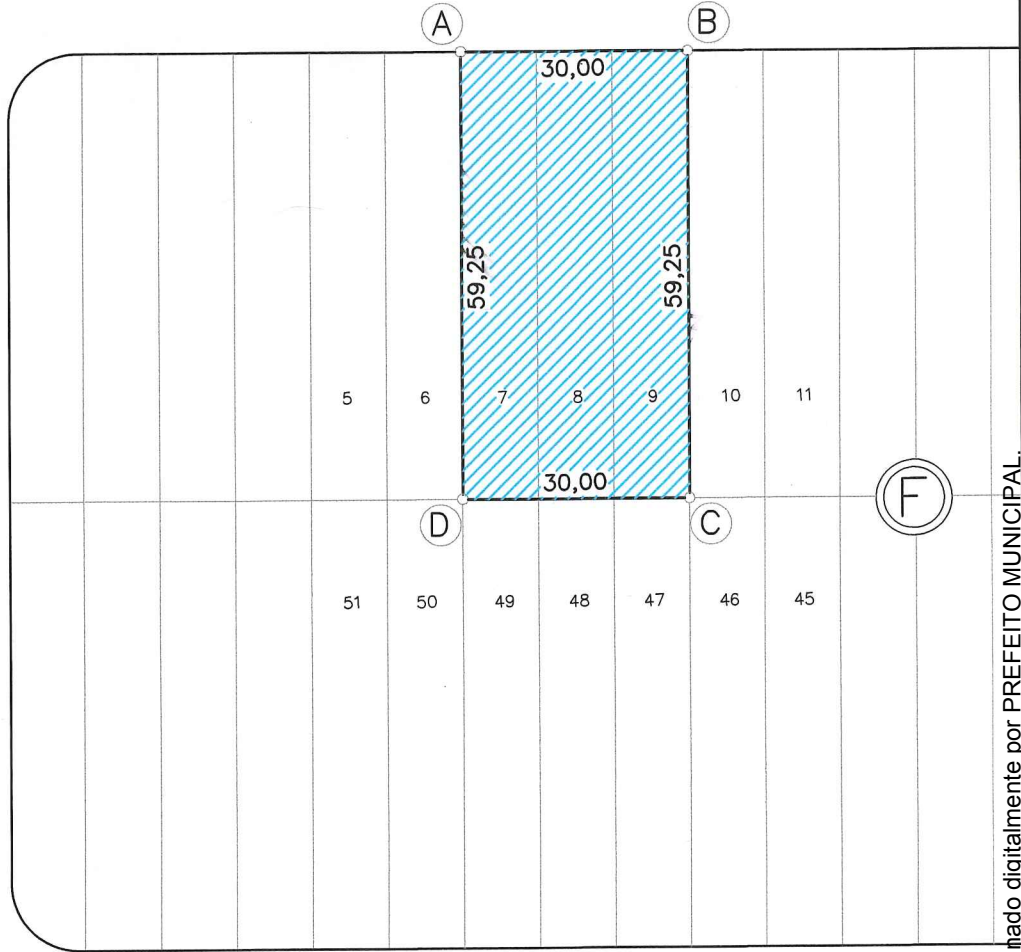
A presente avaliação importou em R\$ 24.717,80 (vinte e quatro mil setecentos e dezessete reais e oitenta centavos).

  
Eng. Guilherme Zorzenone Daré  
Departamento de Controle Urbano



RUA PEDRO DE SOUZA

PROLONG. DA AVENIDA DO MANGANÉS



AVENIDA RAJA JABUR

Eduardo David Figueiredo  
Engenheiro Civil  
Crea/SP 5069705089

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

|  |                    |                                 |                    |
|--|--------------------|---------------------------------|--------------------|
| ASSUNTO<br>ÁREA A SER CEDIDA À EMPRESA MALV. MADEIRAS E TRANSPORTES LTDA       |                    | FOLHA<br>ÚNICA                  |                    |
| LOCAL<br>RUA PEDRO DE SOUZA - 506 - Q F - LOTES 07,08 E 09 - CDA II - ASSIS SP |                    | ARQUIVO<br>6.457                |                    |
| PROPRIETÁRIO<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS                                  |                    | ÁREA<br>1.777,50 m <sup>2</sup> |                    |
| ENGENHEIRO<br>EDUARDO DAVID FIGUEIREDO - CREA: 5069705089                      | DESENHO<br>LUIZ F. | ESCALA<br>1:1.000               | DATA<br>25/05/2018 |

PROJETO DE LEI Nº 112/2018 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL. Para conferir o original, utilize um leitor QR Code ou acesse <https://sapi.assis.sp.leg.br/consultas/proposicao> e informe o número 3094.

